



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 010/2019
Decisão : 088/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 6.2.
Referência : Protocolo nº 200.104.857/2019
Interessado : Roberto Thaynan Araújo Almeida

EMENTA: Indefere a anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no cadastro do profissional Roberto Thaynan Araújo Almeida.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 10, realizada no dia 03 de julho de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Roberto Thaynan Araújo Almeida, protocolada neste Regional sob o nº 200.104.857/2019; considerando que a Decisão Plenária do Confea nº PL-1185/2015 estabelece que, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho aos profissionais que iniciaram a correspondente pós-graduação antes da conclusão do curso de graduação, podendo serem aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação; considerando que, em consulta ao site do e-MEC, restou verificado que a carga horária do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho oferecido pelo Centro Universitário UNINOVAFAPI é de 750 horas; considerando que o profissional Roberto Thaynan Araújo Almeida iniciou o mencionado curso de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho em 20/09/2016, portanto, em data anterior a conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil, ocorrida em 24/01/2017 e ainda, que a carga horária cursada pelo profissional foi de 600 horas e não de 750 horas, conforme registrado no site do e-MEC; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, o qual foi favorável ao indeferimento, **DECIDIU por unanimidade, indeferir a anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do requerente Roberto Thaynan Araújo Almeida. Coordenou** a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela, Luiz Antônio de Melo e Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST